

---

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****CNPJ 34028316/0001-03****NIRE 5350000030-5****REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL****ATA 1ª RECF - 14/03/2023**

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, por meio de videoconferência, reúne-se o Conselho Fiscal dos Correios para realizar a 1ª Reunião Extraordinária deste exercício, sob a Presidência de Elisa de Albuquerque Medeiros e a presença do Conselheiro Titular Bruno Cirilo Mendonça de Campos e do Conselheiro Suplente Francklin Andrade Mattar Furtado, conforme art. 17 do Regimento Interno do Conselho Fiscal.

**1. MATÉRIAS**

**1.1. Reunião com o Auditor Independente da Crowe Consult Auditores Independentes, Sr. Paulo Sérgio da Silva.** Os membros deste Colegiado e do Comitê de Auditoria reúnem-se com o Sr. Paulo Sérgio da Silva, Auditor Independente da da *Crowe Consult Auditores Independentes*, para tratam dos relatórios da Vesting Consultoria Financeira e Atuarial (53180.013798/2023-40): a) Correspondência Resultados Atuariais - Plano Correios Saúde II (38953643); b) Relatório Técnico Plano Correios Saúde II (38953668) - Plano CorreiosSaúde II Relatório de Avaliação Atuarial de 31/12/2022, de acordo com o CPC 33(R1); c) Relatório Técnico Atuarial Decisão Judicial (38953677) - Plano CorreiosSaúde II Relatório Técnico Atuarial de 31/12/2022 - Decisão Judicial - Ação Civil Coletiva 1001110-91.2021.5.02.0004. Registra-se questionamento do Conselho Fiscal quanto à adoção de metodologia que utiliza títulos privados em detrimento aos títulos públicos, considerando que essa ainda não é uma prática usualmente adotada por outras companhias brasileiras que divulgam suas informações e possuem planos de benefícios em situações similares a dos Correios, que utilizam, para mesma finalidade, os rendimentos de mercado relativos aos títulos do Tesouro Nacional, sendo que a Secretaria do Tesouro Nacional já havia apontando tal fato quando da análise das demonstrações contábeis da companhia relativas ao exercício de 2021. Ambos Colegiados reconhecem que a metodologia, ainda que atípica, está aderente às normas do CPC 33; que o auditor formalizou ênfase sobre o tema em seu parecer; e que a administração apontou em nota explicativa a diferença entre o cálculo realizado com a premissa citada, em comparação com a premissa usualmente adotada pelo mercado. Assim, os Colegiados compreendem como aceitável o formato adotado, mas recomenda que para o exercício seguinte sejam enviados esforços para adotar

as melhores práticas do mercado, inclusive nesse tema.

Registra-se a ausência da Presidente Elisa de Albuquerque Medeiros a partir das quatorze horas e trinta e oito minutos. A reunião prosseguiu obedecendo ao quórum mínimo de participação.

Nesta mesma ocasião realiza-se a 2ª Reunião Extraordinária deste exercício do Comitê de Auditoria dos Correios, sob a Presidência de Tiago Fantine Magalhães e a presença dos membros Victor Castro Reis e Isabel Cristina Bittencourt Santiago.

**ENCERRAMENTO.** E, como nada mais houve a tratar, às quinze horas e cinquenta e oito minutos, foi encerrada a sessão da qual eu, Katia Alves de Freitas, secretariando a reunião do Conselho Fiscal, lavrei esta ata, que, depois de lida e aprovada, será por todos os conselheiros assinada.

*(assinado eletronicamente)*

**ELISA DE ALBUQUERQUE MEDEIROS**  
Presidente do Conselho Fiscal

*(assinado eletronicamente)*

**BRUNO CIRILO MENDONÇA DE CAMPOS**  
Membro Titular do Conselho Fiscal

*(assinado eletronicamente)*

**FRANCKLIN ANDRADE MATTAR FURTADO**  
Membro Suplente do Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cirilo Mendonca de Campos, Conselheiro Fiscal Titular**, em 20/03/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francklin Andrade Mattar Furtado, Conselheiro Fiscal Suplente**, em 23/03/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisa de Albuquerque Medeiros, Conselheiro Fiscal Titular**, em 27/03/2023, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Alves de Freitas, Analista X**, em 27/03/2023, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38939357** e o código CRC **5C80B736**.

---

**Referência:** Processo nº  
53180.000326/2023-27

SEI nº 38939357